



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 043/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame tem como objetivo atribuir a denominação de “Zuila Josefa de Araújo” ao prédio em que funciona o posto descentralizado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, localizado no Distrito de Dom Leme. A iniciativa busca homenagear a memória de Zuila Josefa de Araújo, cidadã de relevante importância para a comunidade, perpetuando seu nome em equipamento público de significativa utilidade social.

II – ANÁLISE

A proposição insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, e encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que atribui à Câmara a prerrogativa de legislar sobre a denominação de prédios e logradouros públicos. A redação do projeto respeita as regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza, simplicidade e objetividade.

Do ponto de vista material, a medida é legítima e adequada, uma vez que preserva a memória de uma cidadã reconhecida pela comunidade, reforçando vínculos de identidade cultural e histórica do Distrito de Dom Leme. Ressalta-se que a iniciativa não gera impacto financeiro relevante, visto que apenas implica na atualização da fachada do prédio, medida de baixo custo e de relevante valor simbólico.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 043/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, estando apto a ser submetido à deliberação do Plenário.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 18 de setembro de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____